



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº - Centro

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL N° 838 /2020.

“ALTERA NOME DE VIA PUBLICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANIBAL FELICIANO, Prefeito do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - Exclui-se a atual Via Pública rua 08. Mundo novo – do artigo 1º da municipal 589/2015, por não existir.

Artigo 2º - Altera o nome da rua 09, denominada “ Marginal”, constante do artigo 2º da presente lei , passando a denominar-se AVENIDA MOFARREJ.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal adotará as providências indispensáveis à execução da presente Lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Pref. Munic. Canitar, 16 de Setembro 2020.

Aníbal Feliciano
Prefeito Municipal